

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
(Unidade-Disciplina-Trabalho)
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO DOS IMPOSTOS

Departamento Técnico e Administrativo

Visto, o Director

Engrácia da Graça

SISTEMA E-FACTURA

1- DEFINIÇÃO

O projecto e-factura é um sistema de facturação electrónica, em que os agentes económicos ficam obrigados a emitir facturas em todas as transacções, mesmo que não sejam solicitadas pelos adquirentes, a partir de um dispositivo electrónico e, comunicar num período a definir pela DI, os seus elementos essenciais à Administração Fiscal, também por via electrónica.

Ou seja, é **um mecanismo que, de uma forma inteligente**, vai buscar as facturações reais dos agentes económicos, utilizando novas tecnologias de informação e comunicação.

O sistema de e-factura Santomense comporta cinco elementos essenciais, nomeadamente:

- 1.1-Facturas de *Software's* certificados pela Direcção dos Impostos;
- 1.2- Facturas Emitidas no Portal dos Impostos
- 1.3- Facturas de pequenas Máquinas Registadoras (envio de SMS para DataCenter da DI);
- 1.4- Certificação das Gráficas ou Tipografias que emitem Facturas de Talonários
- 1.5- Disponibilização, aos pequenos sujeitos passivos, de um *software* gratuito a ser operado no Portal da DI, para a emissão de facturas.

Obs.: Explicações desses elementos podem ser vistas em anexo a este documento.

2-MISSÃO

Este projecto tem como missão, a **promoção do cumprimento voluntário das obrigações fiscais, prevenção e o combate à fraude, elisão e evasão fiscais**,

maior justiça fiscal, levando todos os contribuintes a pagarem os seus Impostos, promovendo a cultura e civismo fiscais e **alargando a base tributária**.

3- ÂMBITO

Todos os agentes económicos que estão obrigados pelo Decreto-Lei 9/2016- Regime Jurídico das Facturas e Documentos Equivalentes a emitir facturas ou documentos equivalentes.

4- OBJECTIVO GERAL

Aumentar as receitas reais de IRC, Selo e Consumo (IVA) exponencialmente;

5- SUPORTE LEGAL

Decreto-Lei 9/2016- Regime Jurídico das Facturas e Documentos Equivalentes, de 16 de Novembro, publicado no diário da república nº 171 e os respectivos Regulamentos em aprovação.

6- OBJECTIVOS ESPECÍFICOS E RESPECTIVAS METAS

- Promover o cumprimento voluntário das obrigações fiscais ;
- Combater a fraude, elisão e evasão fiscais através da comunicação electrónica dos elementos das facturas.
- Utilizar a informação em tempo real como instrumento de promoção da regularização voluntária em casos de detecção de situações de risco;
- Utilizar a informação em tempo real como instrumento de interacção imediata e de partilha de informação com as empresas.
- Reduzir a concorrência desleal, custos financeiros para as empresas com emissão de facturas em papel, toners, etc;
- Renovar a Autoridade, (funções cobrança coerciva em caso de incumprimento);
- Aumentar as receitas fiscais, com envolvimento dos cidadãos;
- Expandir as funções de compliance e informação actualizada da economia em tempo real.

7- VANTAGENS

- Encurtar os ciclos de processamento das informações, incluindo a liquidação de impostos;

- Reduzir o erro humano;
- Eliminar os custos de impressão e tempo para os agentes económicos;
- Facilitar o acesso mais rápido, ágil e fácil de facturas armazenadas;
- Reduzir drasticamente a necessidade de espaço físico de armazenamento;
- Melhorar o atendimento, eliminando o consumo de papel e de transporte, com um efeito positivo sobre o meio ambiente;
- Facilitar os esforços da luta contra a fraude;
- Imprimir maior certeza na liquidação de impostos;
- Contribuir para a modernização da economia e para o desenvolvimento da Sociedade de Informação.
- Aumentar grandemente as receitas através de comunicação voluntária da facturação.

8- IMPACTO

Ao nível das Empresas: produzir um forte impacto no comportamento cumpridor das empresas;

Ao nível da Cidadania: envolver-se com a população - "pague os seus impostos e exija os seus direitos";

Melhora a eficiência e eficácia da máquina fiscal.

9- DESAFIOS:

1-Admistração Fiscal:

- ✓ Receber e processar as facturas enviadas electronicamente pelos operadores económicos, através do portal e-factura;
- ✓ Processar os dados introduzidos pelos consumidores finais, electronicamente;
- ✓ Criar alertas de inconformidades no portal de e-factura e comunicá-los aos operadores económicos visados.

2- Empresas:

-Melhorar a capacidade das empresas Santomenses para fazerem comunicação electrónica dos dados fiscais relevantes das facturas que elas emitem.

3- Cidadãos:

- ⊕ O nível de adesão dos consumidores;
- ⊕ A chave do sucesso do projecto estará na generalização da sociedade santomense, de criar o hábito de emitir/pedir factura em todas as transacções, com ou sem NIF.

10- COMO FUNCIONARÁ NA PRÁTICA o e-factura?

10.1-A emissão de facturas é obrigatória em todas as transmissões de bens ou serviços, **para todos os operadores económicos que operam** em território nacional.

Os documentos a serem emitidos pelos agentes económicos são:

Facturas e documentos equivalentes (recibo, nota de débito e crédito, o despacho aduaneiro, o talão de venda e outros).

10.2- QUANDO?

Os agentes económicos devem comunicar os elementos das facturas em tempo real (se for possível tecnologicamente) ou oito dias seguintes ao mês da emissão.

10.3-Obrigações dos agentes económicos:

Comunicação dos elementos essenciais das facturas à Direcção dos Impostos até ao dia 08 do mês seguinte (ou em tempo real, para uma 2^a fase) através de:

-Webservice - Tempo real

-Submissão electrónica de ficheiro através do portal e-factura, em um dos formatos: (csv, xls, xlsx ou json.rar),

10.4-Inserção directa no portal das finanças, tanto para os emitentes de factura como para os adquirentes.

10.5- O e-factura funciona com os seguintes elementos:

- a) Número de identificação fiscal do emitente;
- b) Número da série e da factura ou do documento;
- c) Data de emissão;
- d) Tipo de documento;
- e) Número de identificação fiscal do adquirente quando este solicite a sua inserção no acto de emissão;
- g) Valor tributável da prestação de serviços ou da transmissão de bens;
- h) Taxas aplicáveis;
- i) O motivo justificativo da não aplicação do imposto, se aplicável;
- j) Montante de Imposto liquidado;
- k) O número do certificado do programa que os emitiu;
- m) Identificação do documento de origem.

12-SISTEMA DE DIVERGÊNCIAS:

Anomalias entre a informação comunicada:

A factura será emitida pelo comerciante (operador económico) e será armazenada em um dos formatos acima mencionado (csv, xls, xlsx ou json.rar), depois enviada através do portal de e-factura.

Também o consumidor poderá introduzir a sua factura com o NIF no portal de *e-factura*, caso note que a mesma não esteja no portal. Esta operação poderá gerar divergência entre facturas comunicadas pelo comerciante e factura realmente emitida. O sistema gerará um alerta para o comerciante.

Ou seja, a informação de facturação é analisada e processada automaticamente, gerando alertas quando detectada uma anomalia.

O e-factura representa uma verdadeira "revolução" do paradigma de tributação em São Tomé e Príncipe, passando assim para um modelo mais inteligente e amigo do contribuinte.

A direcção dos Impostos está fortemente comprometida com a mudança do paradigma de arrecadação de receitas, que resultará num sistema mais eficiente e eficaz, pondo para isso, a inteligência em evidência.

S.Tomé, aos 21 dias de Agosto de 2019.

O Coordenador do e-factura

Salvador Fonseca